

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022-MPPA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS
DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 212/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO** e a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede à Passagem Dalva, nº 505, Bairro da Marambaia, no Município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347-9878, 3347-9896, 3231-1463 e 98419-4437, e-mails: comercial@diamondservicos.com.br / diamondservicelt-da@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido do requisitante interno e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº 128534/2025, fica alterada a Cláusula Décima Terceira que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a prestação de serviços continuados de recepcionista, telefonista e copeiro, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA **nas Promotorias de Justiça de Bragança, Salinópolis, São João de Pirabas, Irituia e Viseu**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais 12(doze) meses, **a partir de 10/01/2026 até 09/01/2027**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c cláusula décima terceira, item 13.1 do contrato em questão.

2.2. O **Contratado** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

NATUREZA DE DESPESA: 339037 - Locação de Mão de Obra;

FONTE DE RECURSOS: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 29 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____